



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2022

A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de selecionar e premiar músicas inéditas para realização do I Festival Canto das Agulhas Negras, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. As retificações desta Chamada Pública, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O I Festival Canto das Agulhas Negras é uma realização da Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – FCCMM, visando abrir importante espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira, incentivar e valorizar o desenvolvimento artístico e musical dos artistas, compositores, arranjadores e intérpretes, promover o intercâmbio cultural, revelar e divulgar novos talentos de Resende e dos municípios da Região das Agulhas Negras.

1.2 – A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Resende: www.resende.rj.gov.br

1.3 – Informações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: festivalagulhasnegras@gmail.com, durante o prazo de inscrição, sendo todas as respostas fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela FCCMM.

1.4 – Eventuais impugnações a presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito para o endereço eletrônico festivalagulhasnegras@gmail.com, até as 18h do 3º (terceiro) dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, sendo todas as respostas divulgadas no Boletim Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis.

1.5 – As impugnações feitas em desacordo com o estabelecido no item 1.4 serão desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção pública e premiação de músicas inéditas e originais compostas em língua portuguesa, dos mais variados gêneros, visando a realização do I Festival Canto das Agulhas Negras.

2.2 – Considera-se música inédita e original a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer plataforma, ou fixação de qualquer natureza.

2.3 – A seletiva será feita por Comissão Julgadora e acontecerá em 02 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Seleção;
- b) 2ª Fase – Final.

2.4 – Dentre as músicas finalistas, serão concedidos 07 (sete) prêmios, sendo 04 (quatro) para as melhores músicas, 01 (um) para o melhor intérprete, 01 (um) para o melhor instrumentista e 01 (um) para o melhor arranjo.

2.5 – O candidato deve, no momento da inscrição, declarar-se responsável pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música. (ANEXO II) .

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar pessoas físicas, na qualidade de **compositores**, maiores de 18 anos ou emancipados, domiciliados nos municípios da Região das Agulhas Negras, com composições inéditas e originais, de qualquer estilo musical.

3.2 – Para efeito desta chamada, serão considerados os municípios da Região das Agulhas Negras: Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis.

3.3 – É permitida a interpretação e execução da música por pessoas domiciliadas em todo território nacional, necessitando apenas que o compositor more nas localidades relacionadas no item 3.2 desta Chamada Pública.

3.4 – Todas as músicas inscritas deverão ser compostas e interpretadas em português.

3.5 – Tratando-se de um Festival que busca evidenciar a música e a cultura popular, não serão permitidas inscrições e interpretações de músicas religiosas de qualquer natureza, preservando assim o respeito às mais diversas práticas religiosas dos demais concorrentes e da plateia.

3.6 – Participantes menores de 18 anos deverão apresentar, no ato da inscrição, uma autorização assinada e reconhecida em cartório por um de seus pais ou responsável, dando permissão para os mesmos se inscreverem e participarem do “I Festival Canto das Agulhas Negras”. A não apresentação desta autorização acarretará no impedimento da inscrição.

3.7 No caso de menor emancipado, a inscrição só será considerada mediante a apresentação de toda documentação exigida pela legislação pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

reconhecida em cartório.

4. DO PRÊMIO

4.1 – Dentre as músicas finalistas, serão distribuídos os seguintes prêmios:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- d) 4º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

4.2 – Serão, ainda, premiadas as seguintes categorias:

- a) Melhor Intérprete: R\$ 1000,00 (mil reais)
- b) Melhor Instrumentista: R\$ 1000,00 (mil reais)
- c) Melhor Arranjo: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas do dia **15 de abril a 02 de maio de 2022**.

5.2 – As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, sito à Pça. Oliveira Botelho, nº298 – Centro – Resende/RJ **ou** pela internet, no endereço eletrônico: festivalagulhasnegras@gmail.com.

5.3 – Cada concorrente poderá inscrever apenas 01 (uma) música. Se constatada mais de uma inscrição do mesmo concorrente, , será considerada a última inscrição cadastrada.

5.4 – Em envelope lacrado, endereçado ao “I Festival Canto das Agulhas Negras”, **ou** através da internet, o material inscrito deverá conter:

- a) Ficha de Inscrição preenchida on-line **com assinatura digital do responsável** ou impressa (Anexo I), sempre com o nome, endereço, e-mail e telefone do(s) compositor(s) e indicação do(s) intérprete(s);
- b) CD ou DVD nas inscrições feitas pessoalmente **ou** arquivo em MP3 para as inscrições pelo e-mail, com o acompanhamento que o compositor achar necessário;
- c) Cópia da Letra Cifrada para inscrições feitas pessoalmente ou pelo arquivo anexo com a letra nas inscrições efetuadas pelo email (arquivo no formato DOC);
- d) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência - **documentos obrigatórios** - anexados em JPEG, se a inscrição for efetuada pelo email, ou xerox para as efetuadas pessoalmente;
- e) Em caso de participante menor de 18 anos, autorização de um de seus pais ou responsável assinada e reconhecida em cartório;
- f) Em caso de participante menor emancipado, toda documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

pela legislação pertinente, reconhecida em cartório;

g) Declaração de autoria (**ANEXO II**);

h) Declaração de cessão de autoria, em caso de coautoria (**ANEXO III**);

5.5 – Se houver impedimento para concorrer em determinada etapa o compositor deverá apontá-lo na inscrição. **Após a seleção e o sorteio das apresentações não serão permitidas trocas.**

5.6 – É de responsabilidade exclusiva do concorrente a integridade dos arquivos enviados. A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações prestadas, ficando a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda isenta de qualquer responsabilidade.

5.7 – O Material de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese.

5.8 – Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado ofensivo, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

6. DA ORIGINALIDADE E DO INEDITISMO

6.1 – Todas as músicas inscritas deverão ser inéditas, tanto na parte musical como nos versos, perdendo tal condição músicas que tenham sido comercializadas nacionalmente ou que tenham sido apresentadas em quaisquer festivais de Resende.

6.2 – Também deverá ser mantida a originalidade, entendendo-se como tal a música que não tiver plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

6.3 – O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da Comissão Organizadora ou por denúncia de qualquer dos concorrentes sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 48 horas após a divulgação da lista dos classificados. A comprovação da(s) irregularidade(s) acarretará na imediata desclassificação da(s) música(s).

7. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.1 – O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e execução da obra musical, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de uso de imagem do evento aos organizadores do Festival.

8. DO JÚRI

8.1 – A Comissão Julgadora será composta por pessoas de notório saber na área da Música, convidada pela comissão organizadora.

8.2 – a Comissão Julgadora avaliará os concorrentes nos dias 03, 04 e 05 de maio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

8.3 – As decisões do júri, uma vez comunicadas aos organizadores do Festival, serão irrecorríveis e irrevogáveis.

8.4 – Ao presidente do júri, caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de apuração.

8.5 – As notas serão dadas com pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez), com possibilidade de utilização do 0,5 (meio) ponto.

8.6 – Será nomeado pela FCCMM um observador do júri, que acompanhará os trabalhos da Comissão Julgadora na mesa dos jurados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 1ª FASE

9.1 – Cada jurado preencherá a ficha de avaliação de acordo com o julgamento dos seguintes itens a avaliar:

1. Melodia
2. Letra
3. Afinação
4. Interpretação

9.2 – Cada item avaliado terá uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) de cada jurado com sua média aritmética como total. A nota definitiva do candidato será a soma de cada nota total dos jurados dividida pelo número dos jurados.

9.3 – Das músicas inscritas no Festival serão selecionadas 20 (vinte) músicas para a 2ª Fase – Final

9.4 – A divulgação das músicas classificadas para concorrer a Final, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Resende: www.resende.rj.gov.br, no dia 06 de maio de 2022.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A FINAL - 2ª FASE

10.1 – A Final será realizada no dia 15 de maio 2022, às 14h, durante a Festa do Pinhão, em Visconde de Mauá, Resende.

10.2 – As músicas não selecionadas na etapa classificatória ficarão em um cadastro de espera, por ordem de classificação, no qual serão convidadas à próxima etapa em caso de desistência ou desclassificação de outro concorrente, seguindo a ordem dos candidatos.

11. DA FINAL

11.1 – A ordem de apresentação das 20 (vinte) músicas finalistas será definida pela Comissão Organizadora do Festival através de sorteio e comunicada ao concorrente anteriormente à data do evento.

11.2 – A partir do comunicado, o concorrente deverá enviar confirmação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

participação, num **prazo de 48 horas**.

11.3 – Após a confirmação do concorrente, tal ordem não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.

11.4 – As músicas serão apresentadas a partir das 14 (catorze) horas.

11.5 – As passagens de som serão realizadas de 10 (dez) horas até as 13 (treze) horas, e, em todas as etapas, obedecerá a uma ordem de sorteio a ser efetuado pela organização do Festival, cujo resultado será previamente divulgado no site www.resende.rj.gov.br.

11.6 – Os músicos deverão estar no local da passagem de som no horário determinado e, em caso de descumprimento, serão automaticamente desclassificados.

11.7 – A duração da passagem de som obedecerá rigorosamente ao tempo de duração a seguir:

a) voz e violão, 15 (quinze) minutos.

b) os demais concorrentes que utilizarem banda própria terão o mesmo tempo, com tolerância de 10 (dez) minutos para montagem e desmontagem dos equipamentos.

11.8 – Os músicos deverão trazer apenas instrumentos de uso individual, fazendo-se acompanhar dos seus músicos quando assim indicados anteriormente no ato da inscrição.

11.9 – Não será permitido o uso de *Compact Disc* ou música previamente sequenciada (sampler), nem a utilização de *play-back* para a apresentação das músicas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A simples inscrição da música já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

12.2 – Na fase final, os participantes deverão estar no local da apresentação, às 13 horas, impreterivelmente.

12.3 – O não-cumprimento de qualquer uma das regras constantes neste Regulamento implicará na desclassificação automática do participante.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

14.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR - Prefeitura Municipal de Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

14.2 – O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor.

14.3 – A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.4 – Estima-se o valor global desta Licitação em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

14.5 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte **Dotação Orçamentária: 03.70.13.392.171.2.788, PROMOÇÕES, AÇÕES E POLÍTICAS CULTURAIS, Natureza da despesa 339031 – Premiações Culturais, Art., Cientif, Desporto e Outros.**

14.6 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Chamada Pública será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

15. CRONOGRAMA

Inscrições	Do dia 15 de abril a 02 de maio.
<i>Avaliação da Comissão Julgadora</i>	03, 04 e 05 de maio.
Resultado da Primeira Fase	06 de maio.
Final	15 de maio.

Resende, XX de XX de 2022.

Thiago Lucena Zaidan Granja



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

(ANEXO I)

I FESTIVAL CANTO DAS AGULHAS NEGRAS
FICHA DE INSCRIÇÃO

Autor(es):

Intérprete (s):

Título da Música:

Duração da Música:

Relação dos Integrantes da Banda:

Responsável pelo Grupo:

RG

CPF

Endereço:

Telefones de contato:

E-mail:

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do I FESTIVAL CANTO DAS AGULHAS NEGRAS.

Assinatura do responsável

Local / Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA MÚSICA

Eu, _____,
declaro, para fins de submissão ao Prêmio do I FESTIVAL CANTO DAS AGULHAS
NEGRAS, realizado pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, que o trabalho
intitulado _____ de
_____ é
original, inédito e de minha autoria.

Resende, ____ de _____ de 2022.

(Nome por extenso e assinatura do(a) autor(a))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

(ANEXO III)

TERMO DE CESSÃO DE USO

Declaro ser o titular exclusivo, originário, de todos os direitos autorais, de âmbito intelectual, autoral, patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, para o Edital de CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS INÉDITAS E ORIGINAIS COMPOSTAS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DOS MAIS VARIADOS GÊNEROS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL CANTO DAS AGULHAS NEGRAS, ocasião que autoriza o uso e a reprodução da obra autoral inscrita nesta CHAMADA PÚBLICA, para fins de divulgação, sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Resende, sem qualquer limitação temporal ou territorial.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Resende, ____ de _____ de 2022.